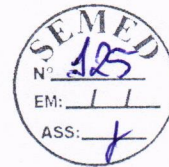




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 53/2026 - SEMED

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E, (O) SR. (A) JOSÉ RAIMUNDO LOPES CARDOSO, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, inscrito no CNPJ/MF nº. 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº. 201 – Centro, nesta cidade de Imperatriz – MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pelo Sr. **MAGNO RIBEIRO SILVA**, brasileiro, professor, portador do RG nº 157246520001 SESP/MA e inscrito no CPF nº 918.476.723-53, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, nº 03, Quadra 21, Lote 03 e 04, Jardim das Oliveiras, CEP 65.911-622, Imperatriz - MA, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO** e, do outro lado, o (a) Sr. (a) **JOSÉ RAIMUNDO LOPES CARDOSO**, portador (a) do RG nº 054734722014-0 e inscrito (a) no CPF sob o nº 336.504.893-68, residente e domiciliado (a) na Avenida Brasil, nº 26, Bairro Vila Vitória, Imperatriz – MA, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Locação, regido pelas Leis nº. 14.133/2021, 8.245/1991 e demais legislações correlatas e pertinentes e em conformidade com o **Processo Administrativo nº 02.08.00.557/2026-SEMED**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Locação de um imóvel estabelecido na localizado na Via Coletora 02, Quadra 47, Lotes 33 e 34, Loteamento Vila Vitória, Imperatriz – MA, para o funcionamento da **Extensão da EMEI Jeová Pereira da Silva**.

1.2 O imóvel objeto do presente contrato foi verificado por profissional técnico devidamente habilitado, expedindo Laudo acerca das condições físicas do referido imóvel, contendo relatório fotográfico de todos os ambientes, acostado aos autos.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 A presente contratação prescinde de licitação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 - SEMED**, visto que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme inciso V, art. 74, Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

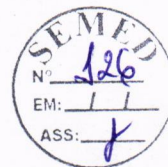
3.1 O valor total ajustado para a locação é de **R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em **22 (vinte e duas)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)**, a serem pagas conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

3.2 Vencido o mês relativo ao aluguel, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de auditoria, liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

3.3 Os preços foram ajustados para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo

+ José Raimundo Lopes Cardoso

[Signature]



entre as partes e, em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

3.4 A administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação mensalmente, confeccionará os processos administrativos para o efetivo pagamento referente a locação do imóvel.

3.5 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de transferência eletrônica nos dados bancários fornecidos pelo (a) Locador (a).

3.6 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar a comprovação de sua adimplência e regularidade relativa a certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união do LOCADOR/PROPRIETÁRIO; Certidão Negativa de Débitos municipais e Certidão Municipal Imobiliária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

4.1 A presente contratação terá vigência de **22 (vinte e dois)** meses, contados a partir de **05/06/2026 a 31/03/2028**, conforme acordado entres as partes e terá sua efetividade a partir da data de sua publicação.

4.2 Em caso de reajustamento anual e/ou renovação do presente contrato observar-se-á o índice oficial que será o **Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M)**, aplicando-lhe, no que couber, o princípio da livre negociação, nos estritos limites legais, em conformidade com o disposto na Lei. 14.133/2021.

4.3 Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso e com todas as despesas de água e energia quitadas.

5. CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.361.0043 – MANUTENÇÃO E DES. DA ESCOLA - FUNDEB 30%

PROJETO DE ATIVIDADE: 2628

NATUREZA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.540.00 003.001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%

FICHA: 504

6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da LOCADORA:

6.2 A Locadora é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições considerando a data da vistoria e recebimento do imóvel, conforme Termo de Recebimento emitido pela **LOCATÁRIA**;

6.2.1 A Locatária, conforme acordado entre as partes, ficará responsável por fazer as benfeitorias necessárias, atendendo as especificações constantes no Projeto Básico, emitido por Engenheiro integrante do quadro de servidores do Município de Imperatriz;

6.2.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

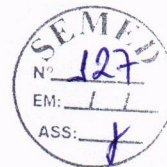
6.3 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **LOCATÁRIA**:

6.3.1 Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

+ José Raimundo Lopes Cardoso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.3.2 Manter a conservação do imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

6.3.3 Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

6.3.4 Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita da Locadora;

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.5 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas, pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 90 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 89 a 93 da Lei nº 14.133/2021 e na **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 - SEMED.**

9. CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a locadora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I - Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

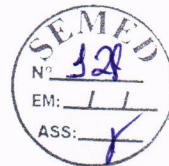
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em

x *Garé Raimundo Lopez Cardoso*



fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **LOCATARIO** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As eventuais reformas no imóvel deverão ser acordadas entre as partes.

13.2 Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor.

Imperatriz - MA, 05 de junho de 2026.

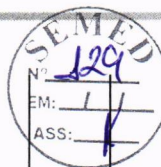
MAGNO RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Educação
LOCATÁRIO

JOSÉ RAIMUNDO LOPES CARDOSO
LOCADOR (A)

TESTEMUNHAS:

1. NOME: CPF: 011.415.603-48

2. NOME: CPF: 010.058.983-40



ou por quaisquer outros meios diversos do canal oficial previsto no Edital não serão conhecidos nem considerados para fins de análise, em observância aos princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório. O acesso ao sistema para protocolo do recurso deverá ser realizado pelo seguinte endereço eletrônico: https://imperatriz.ma.gov.br/seletivo/seletivo-semed-educacao-infantil.html															
Imperatriz - MA, 17 de agosto de 2026															
Janete Jane Aranha de Oliveira Presidente da Comissão															

Publicado por: Leticia Holanda de Sousa Borges
Assessoria de Comunicação/Jornalista
Código identificador: \$L2UPaxFPkqR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2026 – SEMED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 53/2026 – SEMED. LOCATÁRIO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.074.091/0001-96. LOCADOR (A): JOSÉ RAIMUNDO LOPES CARDOSO, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.504.XXX-XX. Objeto: Locação de um imóvel estabelecido na localizado na Via Coletora 02, Quadra 47, Lotes 33 e 34, Loteamento Vila Vitória, Imperatriz – MA, para o funcionamento da Extensão da EMEI Jeová Pereira da Silva. Valor: R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais). Vigência: 05/06/2026 a 31/03/2028. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.361.0043 – MANUTENÇÃO E DES. DA ESCOLA - FUNDEB 30%; PROJETO DE ATIVIDADE: 2628; NATUREZA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; FONTE: 1.540.00 003.001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%; FICHA: 504. Signatários: pelo (a) Locatário (a), MAGNO RIBEIRO SILVA e pelo (a) Locador (a) Manoela Pereira Nunes.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: 4nveucswcq20260818110816

CONTRATO Nº 52/2026 – SEMED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2026 – SEMED. LOCATÁRIO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.074.091/0001-96. LOCADOR (A): ALEYLANE PEREIRA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.204.XXX-XX. Objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Av. Silvino Santis, nº 08, Área Verde, Bairro Jardim Sumaré, CEP 65.906-470, Imperatriz – MA, para o funcionamento da Extensão da EMEI JARDIM SUMARÉ. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 04/05/2026 a 31/12/2026. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.361.0043 – MANUTENÇÃO E DES. DA ESCOLA - FUNDEB 30%; PROJETO DE ATIVIDADE: 2628; NATUREZA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; FONTE: 1.540.00 003.001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%; FICHA: 504. Signatários: pelo (a) Locatário (a), MAGNO RIBEIRO SILVA e pelo (a) Locador (a) ALEYLANE PEREIRA DE SOUSA.

